LEI COMPLEMENTAR Nº. 122/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos cargos de provimento efetivo de técnico de enfermagem e de enfermeiro 40 horas é o fixado na Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, adaptando-se por decreto o anexo I da Lei Complementar 121 de 05 de abril de 2024.

Parágrafo único: Fixando os vencimentos de técnico de enfermagem no valor de R$ 3.325,00 e de enfermeiro 40 horas o valor de R$ 4.750,00.

Art. 2º. Até a contratação da empresa que administrará o cartão magnético do auxílio alimentação, de que trata o Art. 62 da Lei Complementar 120, de 05 de abril de 2024, o valor será pago em pecúnia, diretamente na folha de pagamento dos beneficiários.

Parágrafo único: Incluindo-se aos admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, das Leis Complementares 102 de 21 de dezembro de 2017 e 121 de 05 de abril de 2024, nos termos da Lei 838 de 07 de novembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, em 05 de abril de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal